

# CLUBENERD

BOARDGAME SPACE

REGULAMENTO DE MEMBROS CLUBENERD

## TÍTULO I

### DO CLUBE E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O ClubeNerd Entretenimento LTDA é uma casa de jogos de tabuleiro completa com fins lucrativos, fundado em 15 de março de 2018, com prazo de duração indeterminado, localizado na Rua Minerva, 264 - Caiçara-Adelaide, Belo Horizonte, 30720-580, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O termo “CN” e a denominação “ClubeNerd” se equivalem, neste Regulamento.

Art. 2º. O Clube tem por finalidade proporcionar aos seus membros e dependentes lazer, aprofundamento nas relações interpessoais e entretenimento cívico e cultural.

§ 1º. É vedada a utilização do espaço físico do Clube em atividades político-partidárias e manifestações religiosas.

§ 2º. O CN realizará entretenimento cívico e cultural através de eventos recreativos abertos ao público com ou sem cobrança de ingressos.

§ 3º O CN atuará na fiscalização de todos os campeonatos, torneios e afins que realizar e fará as devidas premiações de acordo com as regras específicas de cada evento.

§ 4º. O CN se reserva no direito de promover ações fora da unidade própria.

## TÍTULO II

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O ClubeNerd funcionará às quartas 16:00 às 00:00, de quinta à sábado das 15:00 as 00:00, e aos domingos de 10:00 às 19:00.

Parágrafo único. Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Clube.

## TÍTULO III

### DOS MEMBROS

Art. 4º. Os planos existentes no ClubeNerd são compostos das seguintes categorias de membros titulares, admitindo-se dependentes, conforme estabelecido no art. 12:

I – Membro Econômico;

II – Membro Executivo;

III- Membro Primeira Classe;

IV – Membro Presidencial;

§ 1º. Os planos são individuais e só podem ser transferidos em caráter permanente.

§ 2º. O membro autoriza o uso de seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do ClubeNerd sem nenhum ônus à pessoa jurídica.

Art. 5º. A categoria dos membros é definida de acordo com os planos existentes, observados os seguintes:

I – O título de membro econômico e primeira classe serão conferidos para os que aderirem planos semestrais.

II – O título de membro executivo e presidencial serão conferidos aos que aderirem planos anuais.

§ 1º. O ClubeNerd se reserva no direito de limitar o número de planos disponibilizados.

§ 2º. Para a aprovação da contratação dos planos para os candidatos fica vedada a adoção de critérios discriminatórios, nos termos da Constituição da República.

Art. 6º. O título de Membro Econômico conferido àquele que adquirir o plano semestral no valor de R\$ 49,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 294,00, a ser pago no momento de aquisição, conferirão aos membros os seguintes benefícios:

I - 10% de Desconto no Restaurante;

II - 7% OFF em UMA compra na loja por mês; e

III - Congelar o clube por UM mês;

Art. 7º. O título de Membro Executivo conferido àquele que adquirir o plano anual no valor de R\$ 38,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 456,00 a ser pago no momento de aquisição, conferirão aos membros os seguintes benefícios:

I - 15% de Desconto no Restaurante;

II - 10% OFF em UMA compra na loja por mês;

III - Congelar o clube por DOIS meses; e

IV - Acesso antecipado aos lançamentos na Ludoteca do CN;

Art. 8º. O título de Membro Primeira Classe conferido àquele que adquirir o plano semestral no valor de R\$ 75,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 450,00 a ser pago no momento de aquisição, conferirão aos membros os seguintes benefícios:

I - 20% de Desconto no Restaurante;

II - 12% OFF em UMA compra na loja por mês;

III - Congelar o clube por UM mês;

IV - Acesso antecipado aos lançamentos na Ludoteca do CN;

V – Levar UM jogo para casa por semana (devolução em SETE dias);

VI - Reserva de UMA mesa e UM jogo, UMA vez ao mês; e

VII - Garantia de Preço de Pré-venda dos jogos até o lançamento na loja;

§ 1º. A não devolução dos jogos no prazo estipulado no inc. V implica em multa diária no valor do aluguel do jogo.

Art. 9º. O título de Membro Presidencial conferido àquele que adquirir o plano anual no valor de R\$ 65,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 780,00 a ser pago no momento de aquisição, conferirão aos membros os seguintes benefícios:

I – 25% de Desconto no Restaurante;

II - 15% OFF em UMA compra na loja por mês;

III - Congelar o clube por DOIS meses;

IV - Acesso antecipado aos lançamentos na Ludoteca do CN;

V – Levar UM jogo para casa por semana (devolução em QUINZE dias);

VI - Reserva de UMA mesa e DOIS jogos, DUAS vezes ao mês; e

VI - Garantia de Preço de Pré-venda dos jogos até o lançamento na loja;

§ 1º. A não devolução dos jogos no prazo estipulado no inc. V implica em multa diária no valor do aluguel do jogo.

Art. 10. Os benefícios comuns a todos os planos são:

a) CN Group - Acesso a um grupo exclusivo de membros no WhatsApp;

b) CN Events - Descontos exclusivos para eventos e campeonatos;

c) CN Friends - Poderá UMA vez por mês trazer um convidado com benefícios;

d) CN Games - Acesso ilimitado e exclusivo à ludoteca do CN; e

e) CN Box - Sorteio de UM jogo exclusivo para membros (UMA vez por mês);

§ 1º. O benefício concedido na alínea “c” é válido para convidados que visitarem o Clube pela primeira vez e realizarem o cadastro no dia. Com esse benefício, no dia que o convidado for com o membro ao CN, ele terá o desconto do plano equivalente no restaurante e poderá jogar gratuitamente.

§ 2º. O benefício concedido na alínea “d” é válido para a retirada e utilização de UM jogo de tabuleiro por vez e por membro.

§ 3º O benefício de congelamento previsto nos planos se refere à possibilidade do membro não utilizar seus benefícios por um ou dois meses, de acordo com o plano, e postergar a data do término do plano. É necessário avisar previamente a data de início e término do congelamento a um dos funcionários CN.

§ 4º. Os descontos de membros não são cumulativos com outras promoções.

§ 5º. O ClubeNerd se reserva no direito de, a qualquer tempo, cancelar o sistema de Membros ClubeNerd, respeitando os valores pagos e reembolso do mesmo.

Art. 11. Os pagamentos mencionados nos arts. 6º ao 9º desse regulamento observarão as formas de pagamento aceitas pelo Clube na data da aquisição.

Parágrafo único. Os valores podem ser ajustados no próximo ciclo a critério do ClubeNerd e serão previamente divulgados em campanha.

#### TÍTULO IV

##### DOS DEPENDENTES

Art. 12. Consideram-se dependentes dos membros titulares os filhos menores de 15 anos, com os direitos e deveres previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos outros dependentes, a critério da direção do ClubeNerd.

#### TÍTULO V

##### DA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 13. Será considerado membro, todo aquele que adquirir os planos nos termos do Regulamento.

Art. 14. O membro poderá transferir seu plano para um terceiro não membro, que será o novo de titular e dará sequência aos benefícios decorrentes do plano contratado, este não poderá transferi-lo novamente.

§ 1º. Qualquer transferência deve ser comunicada previamente à equipe CN com antecedência mínima de 30 dias corridos.

§ 2º. O membro que transfere sua titularidade deverá assinar um termo de cessão dos direitos decorrentes do plano para terceiro.

Art. 15. O membro poderá solicitar, pessoalmente, o cancelamento do plano contratado a qualquer momento na recepção do ClubeNerd.

§ 1º. Do cancelamento, incidirá uma multa de 10% sobre o valor remanescente.

§ 2º O ClubeNerd se reserva no direito de vedar o reingresso do membro posteriormente a qualquer tempo.

## TÍTULO VI

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

Art. 16. Constituem direitos dos membros, observadas as restrições estatutárias:

- I - frequentar as instalações do Clube, salvo quando cedidas a terceiros;
- II – exclusividade para participação de campeonatos e afins realizados pelo CN;
- III - recorrer aos funcionários do Clube na defesa dos seus direitos;
- IV - requerer o congelamento do plano;

Art. 17. Constituem obrigações dos membros:

- I - cumprir e fazer respeitar as normas deste Regulamento;
- II - ajudar o Clube a cumprir suas finalidades;
- III - zelar pelo patrimônio do Clube;
- IV – Verificar todos os componentes do jogo assim que retirá-lo da ludoteca;
- V - comportar-se de maneira adequada nas dependências do Clube, respeitando os demais membros e empregados do Clube;
- VI - apresentar, sempre que exigido, a carteira ou documento que comprove a sua condição de membro;
- VII – Utilizar os benefícios de membro individualmente, sendo estendidos apenas aos dependentes.

Parágrafo único. O documento exigido no Inc.VI poderá ser a carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte ClubeNerd.

## TÍTULO VII

### DAS PENALIDADES

Art. 18. O sócio estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência escrita/verbal;
- II - multa;

III - suspensão;

IV – Cancelamento do plano;

§ 1º. Nenhuma pena será aplicada sem a ciência prévia do membro quanto à falta que lhe é imputada, sendo-lhe facultado o direito a plena defesa.

§ 2º. A punição, mesmo em caráter preventivo, não isenta o membro do pagamento dos valores devido ao Clube;

Art. 19. A pena de advertência escrita/verbal aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das obrigações estabelecidas no art. 17.

Art. 20. Fica sujeito ao pagamento de multa de até CINCO vezes do valor do bem afetado, aquele que praticar falta que resulte em dano material ao Clube.

§ 1º. Nos casos do inc. IV, do art. 17 o membro que devolver o jogo faltando peça ou com alguma danificação no mesmo deverá pagar pelo valor integral do jogo.

§ 2º. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir o Clube dos prejuízos que houver causado.

Art. 21. A pena de cancelamento do plano poderá ser aplicada àqueles que descumprirem o previsto no inc. V do art. 17 ou se for constatado o uso indevido do benefício de membro, conforme o inc. VII do art.17, assegurado o direito do contraditório.

Parágrafo único. No caso do cancelamento do plano, como penalidade, o membro não terá direito a ressarcimento dos valores pagos.

Art. 22. A não apresentação do documento de identificação prevista no inc. VI do art. 17 implica na não utilização dos benefícios de membro no dia.

Art. 23. Todas as penalidades previstas nesse título serão aplicadas por qualquer funcionário do clube.

## TÍTULO VIII

### DOS EMPREGADOS DO CLUBE

Art. 24. A condição de membro é incompatível com a de empregado.

## TÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.25. Todos aqueles que se tornarem membro ClubeNerd no período de 01/11/2018 a 04/11/2018 ganharão 01 mês grátis no plano.

Art.26. Todos aqueles que adquirirem os planos de Primeira Classe e Presidencial no período de 01/11/2018 a 04/11/2018 terão renovação com valor garantido no ciclo seguinte.

Art. 27. Todos aqueles que se tornarem Membro ClubeNerd no período de 01/11/2018 a 30/11/2018 ganharão um Passaporte ClubeNerd.

§ 1º. O membro poderá optar pelo benefício do CAPUT.

§ 2º. O passaporte será entregue no dia 01/12/2018 e terá validade até o dia 01/12/2019.

§ 3º. O passaporte é individual e intransferível.

Art. 28. O passaporte poderá ser adquirido após 01/12/2018 pelo valor de R\$ 150,00 referente à taxa de emissão por membros e não membros.

Art. 29. Se o membro que ganhou o passaporte cancelar o seu plano antes do término da vigência do mesmo, além da incidência da multa prevista no § 1º do art. 15 deste regulamento, ele deverá pagar o valor da taxa de emissão do passaporte, mencionado no artigo anterior.

Art. 30. O passaporte conterà regras específicas de utilização e critérios para premiações.

Art. 31. É necessário utilizar o passaporte em todas as visitas ao CN, todas as estampas só serão inseridas no dia de realização da tarefa constante nele.

Art. 32. As pessoas que completarem o passaporte deverão comunicar imediatamente a um funcionário ClubeNerd sob pena de caducidade.

Parágrafo único – Sempre que uma pessoa completar o passaporte o ClubeNerd será responsável por comunicar aos outros pelas suas redes sociais e no estabelecimento.

Art. 33. Ao final da validade do passaporte o ClubeNerd realizará um evento, previamente divulgado, a fim de fazer as devidas premiações.

Art. 34. A perda ou danificação do passaporte ClubeNerd resultará em cobrança da taxa de emissão do novo passaporte prevista no art.28.

Art. 35. A divulgação, condução, participação, premiação, bem como qualquer ato/fato decorrente da utilização do passaporte, aplicar-se-á a legislação brasileira.

Art. 36. Esse regulamento foi aprovado pelo fundador e será válido a partir de 01/11/2018 para todos os novos membros.



**ÁLVARO PAOLINELLI**  
IDEALIZADOR E FUNDADOR



